



ESTADO DO PIAUÍ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Resolução CEE/PI nº 139/2018

Renova, até 28 de fevereiro de 2019, a autorização de funcionamento das escolas da REDE MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ (PI), para ministrarem os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo, na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, com recomendações e determinações; e convalida estudos.

A Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação contida nos Processos CEE/PI nºs 084/2018 e 085/2018,

CONSIDERANDO o Parecer CEE/PI nº 156/2018, relatado pelo Conselheiro Danílio César Moraes da Silva Cruz, aprovado na Sessão Plenária do dia 22 de novembro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Renovar, até 28 de fevereiro de 2019, a autorização de funcionamento das escolas pertencentes à REDE MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ (PI), especificadas no ANEXO ÚNICO desta Resolução, para ministrarem os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Art. 2º - Convalidar os estudos realizados pelos alunos matriculados no período entre o encerramento dos efeitos da Resolução CEE/PI nº 009/2011, em 28 de fevereiro de 2014, até a data de homologação desta Resolução.

Art. 3º - Determinar que a Prefeitura Municipal cumpra o exposto no Parecer CEE/PI nº 156/2018.

Art. 4º - Determinar, ainda, que a Prefeitura Municipal dê publicidade a este ato autorizativo, conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 22 de novembro de 2018.

Consª Maria Pereira da Silva Xavier  
Presidente do CEE/PI

HOMOLOGO a Resolução CEE/PI nº 139/2018 do Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina (PI), 26 de novembro de 2018.

Helder Sousa Jacobina  
Secretário de Educação



ESTADO DO PIAUÍ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Resolução CEE/PI nº 139/2018